



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 13888.725.780/2020-60

CONTRATO nº 06/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA E A EMPRESA PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba/SP (DRF/Piracicaba – **UASG 170321**), com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Sra. Lúcia Cristina Bertolucci, Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no *DOU* de 1º de abril de 2019, portadora da matrícula funcional nº 5228, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PGE – Projetos, Gerenciamento e Empreendimentos LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.303.138/0001-46, sediado(a) na Rua Nicarágua, 416, Centro, em Pinhais - PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Nunes de Deus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.380.908-1, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 773.704.579-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pelo PGFN, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Contrato nº 06/2020, em 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial, a partir de maio de 2021, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, devido ao pagamento de adicional de periculosidade para o posto de electricista”.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro gerador do acréscimo ao valor contratual, provém de inclusão nos custos de adicional de periculosidade após efetivo laudo.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 19.666,41 (dezenove, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) até a data de 30/09/2022.

2.2 A partir de 01/10/2022, com a prorrogação através do 1º Termo Aditivo, valor mensal da contratação passa de R\$ 19.666,41 (dezenove, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 19.548,07 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos), valor total anual de R\$ 390.961,40 (trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

<u>Resumo: Composição dos custos mensais</u>	
<u>Custos fixos (A)</u>	<u>R\$ 13.213,12</u>
<u>Custos fixos (B)</u>	<u>R\$ 878,51</u>
<u>Custos variáveis para deslocamentos extraordinários para as Agências (C)</u>	<u>R\$ 463,89</u>
<u>Custos variáveis para serviços extras de profissionais discriminados (D)</u>	<u>R\$ 1.032,55</u>
<u>Custos variáveis para aquisição de peças e serviços sobre demanda (E)</u>	<u>R\$ 3.960,00</u>
<u>Preço Total mensal = A+B+C+D+E</u>	<u>R\$ 19.548,07</u>

3 CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de para R\$ 19.548,07 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

LUCIA CRISTINA BERTOLUCCI
Responsável legal da CONTRATANTE

SERGIO NUNES DE DEUS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA CRISTINA MIOTTO

CLAUDIR CORREA LEMOS